



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

Estado de São Paulo

Diretoria de Apoio Legislativo

Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº **052/07**

Iniciado em 26/02/2007

## APROVADO

Arquivado em 16 MAR 2007

Pasta nº **A 29/07**

### ASSUNTO

Veto Total ao Autógrafo nº 5521, de 27 de dezembro de 2006. (alterou a redação do § 3º, do art. 36, da Lei nº 4531, de 26/04/2000 - gás de cozinha).

### AUTORIA

**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

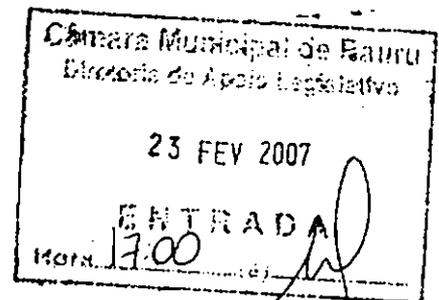
PROC. N.º 052/07  
FOLHAS 04

OF. DE - 34/07  
P. 42245/06

Bauru, 23 de fevereiro de 2007

## VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO Nº 5521

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:



O Autógrafo nº 5521, de 27 de dezembro de 2006, merece ser totalmente vetado, tendo em vista que em sua redação realiza a alteração do parágrafo 3º do artigo 36 da lei 4531, de 26 abril de 2000, que não existe.

Como é sabido, não há como alterar a redação do autógrafo por meio de ato do Executivo, assim, as eventuais incorreções devem ser sanadas em novo projeto de lei a ser votado no Legislativo.

No presente caso o artigo 1º do Autógrafo altera a redação de um parágrafo inexistente, ou seja, o parágrafo 3º não existe, logo não pode ser alterado.

Dessa forma, contando com a compreensão de todos, entendemos por bem vetar o totalmente o Autógrafo 5521, de 27 de dezembro de 2006, por motivos de vícios formais.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

  
PROFº JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor  
PAULO CESAR MADUREIRA  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

A  
D.A.L.  
P/Letoria no Expediente  
da Sessão Ordinária do  
dia 26/02/07  
dia 23/02/07  
Paulo Cesar Madureira  
Presidente



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601 - Bauru - SP

**AUTÓGRAFO Nº 5521**

De 27 de dezembro de 2006

PROC. Nº	052/07
FOLHAS	três

Altera a redação do Parágrafo 3º do Artigo 36 da Lei nº 4531, de 26 de abril de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - O Parágrafo 3º do Artigo 36 da Lei nº 4531, de 26 de abril de 2000, passa a ter a seguinte redação:

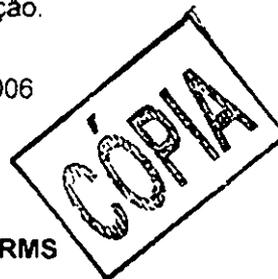
§ 3º - No caso em que comprovadamente o estabelecimento comercializar ou oferecer aos consumidores botijão de gás em menor peso que aquele especificado em seu recipiente, o alvará será cassado já na 1ª reincidência. (NR)

- I - Qualquer cidadão de posse de auto de infração aplicado pelo IPEM, poderá solicitar à Administração Municipal a instauração de processo administrativo que não poderá exceder a sessenta (60) dias, dando-se sempre o direito de defesa à Empresa infratora, na forma da Lei. (NR)
- II - Encerrado o processo e comprovada a adulteração a Prefeitura cassará o alvará no prazo máximo de 48 horas. (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de dezembro de 2006

**ANTONIO CARLOS GARMS**  
Presidente



**LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA**  
1º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador  
**ANTONIO FARIA NETO - PDT**

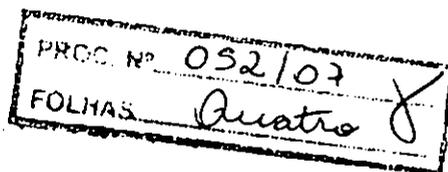
Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601 - Bauru - SP



## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Faob Martins

Em 27 de fevereiro de 2007.

Marcelo Borges  
MARCELO BORGES DE PAULA

Presidente



# Câmara Municipal de Baururu

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601 - Baururu - SP

PROC. Nº	052107
FOLHAS	cinco

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARÊCER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em  
27 de fevereiro de 2007

**PAULO EDUARDO MARTINS NETO**  
Relator



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601 - Bauru - SP

PROC. N°	052/07
FOLHAS	seis

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

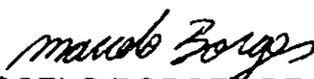
### PARECER FINAL

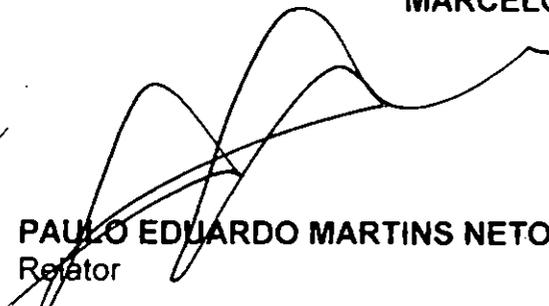
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

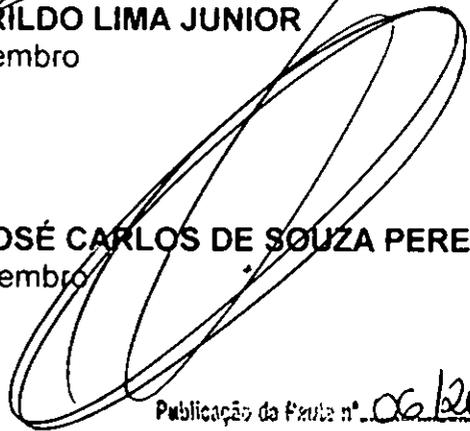
Sala de Reuniões, em  
27 de fevereiro de 2007

  
**MARCELO BORGES DE PAULA**  
Presidente

  
**PAULO EDUARDO MARTINS NETO**  
Relator

  
**ARILDO LIMA JUNIOR**  
Membro

  
**FUYARO SATO**  
Membro

  
**JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA**  
Membro

Publicação da Folha n° 06/2007  
Publicado no D.O. 3  
Dia 03/03/07 às fls. 19  
Diretoria de Apoio Legislativo



# Câmara Municipal de Bauru

PROC. Nº 052/07

FOLHAS 5 de 8

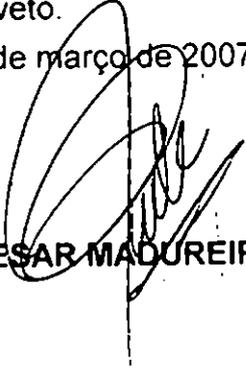
Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-8584 - Bauru - SP

A

Diretoria de Apoio Legislativo:

Em virtude da aprovação do Veto Total ao Autógrafo nº 5521, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2007, apensar o presente ao processo que deu origem ao veto.

Bauru, 06 de março de 2007.

  
**PAULO CESAR MADUREIRA**  
Presidente

Atendido o despacho.  
Bauru, 06 de março de 2007.

  
**SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA**  
Diretora de Apoio Legislativo

Cumpridas as formalidades legais  
encaminha-se o presente processo  
ao Serviço de Arquivagem e  
Arquivo  
Bauru, 15/03/07

Diretoria de Apoio Legislativo